

Contrato nº 0/65/2020 - SMS Processo nº P098840/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade n° 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.º CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa Estado do Ceará, situada na Av. da Universidade, nº 3089 Altos, Bairro: Benfica, CEP: 60.020-Endereço eletrônico: santabranca@mcanet.com.br; comprasolfsb@outlook.com doravante GOMES portador da Carteira de Identidade nº 2008071325-9 SSPDS-CE e do CPF nº 303.164.993.15 residente no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Viçosa, nº 152, Bairro Montese têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 208/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 208/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convénios e Processos Liutatorios SMS

5



| Itens | UND | QTD | Descrição | MARCA | Vr. Unitário | Vr. Total |
|-------|------|--------|--|-------------|-----------------|--------------|
| 1 | COMP | 80.000 | CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO), 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. | EMS | R\$0,86 | R\$68.800,00 |
| 100 | | | | VALOR TOTAL | | R\$68.800,00 |

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNINICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL 0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Dr. Arthur Linhares

OAB - CE No 34 670

OAB - CE No 34 670

Geronte da Celula de Contratos.

Dr. Occessos Dutatorios - SMS



10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, , na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, feira à sexta-feira.
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislaçãocorrelata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

Dr. Artur La Luthares

OAB - CE Nº 34 670

Gerente da Célula de Convatos.

Convémos e Processos Ucitatorios - SMS



da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sitio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12,3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:
- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;
- 14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação

Dr. Artur Dr. 34 6700 OAB - CE No 34 6700 Cess and Coulo de Constantion SMS 1



em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- **14.1.1.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- 14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- 14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- 14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA

CONTRATANTE

ADRIANO PAULO BORGES GOMES

CPF: 303.164.993-15 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

PE Nº 208/2019 - CAF SM9 , Celulu de C Convénios e Processos Lichatorios

PRIMEIRO EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SEUMA - PROCESSO DE PRECO PARA NÚMERO P104749/2020 DO OBJETO REGISTRO DE PRECO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de Manutenção de Arvores para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. Vigência: 27/02/2020 a 27/02/2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, atravós da Contral da Licitado discriminado na tabela em anexo. através da Central de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15. da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Sobral, Ceará, aos 04 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

| _ | MATODA ATA DE DE | ISTRO DE RIPEGO | | | | |
|-----|---|-----------------|----------------------|--|--|--|
| TEM | ANEXO, ENTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SFLMA SOBRAL GARDEN LTDA: ME - CNPJ: 05.352.716/0001-42 | | | | | |
| | - MIL AO | | | | | |
| 1 | Serviços de Manutenção de Árvires para implementação do Plano de Arbivização Urbana de | | VALOR MAXIMO PARA | | | |
| - | oreal arborização Urbana sie | 49,00% | CONTRATAÇÃO | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P114734/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: RS 1.439.724,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2.31 6.3.3.90. 39.00.1.214 .0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.228.626/0001-00. Sobral/CE, 04 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P114734/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.228.626/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 021/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.439.724,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Idalina Sampaio Muniz Gomes de Matos - Representante da Empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. DATA: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. Viviane de Morais Cavalcante-COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 05.382.899/0001-78 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médicohospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. 4ODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019, VALOR

GLOBAL R\$ 12,000,00 (doze mil rears). DA FISCALIZAÇÃO A DILOBAL: R\$ 12,000.00 (doze mit reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA. 04 de maio de 2004. DE AZO DE MEGENICIA. O provindo sinância do contrato será de 12. da Saude do Municipio de Sobral DATA DA ASSINATURA. 04 de maio de 2020, PRAZO DE VIGENCIA. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, Regina Cétia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA S.r.* Mariny Maria Assunção da Silva. Viviano de Maria. Cavale anto. J. (DORDE-NA DORA II RUDICA DA Silva Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURIDICA DA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6164/2020-SMS. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E OCONLOGICOS LTDA CNPI MEDICAMENTOS HOSP E OCONLUGICOS LIDA CNEJ.
11.263.101/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição
de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saude
(CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDARIA 1 - LISTA
DADDOMIZADA) destinados às unidados da Atenção Especializada da PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacéutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Celia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Thiago Matos de Moura. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.053.353/0001-36 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: RS 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: Λ execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Paulo Borges Gomes... Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DAATENÇÃO SECUNDARIA II -LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 25.329,40 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Municipio de Sobral. PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Ferrari Spazzanil, Viviane de Morais Cavaleante - COORDENADORA JURIDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2020-SMS. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO DMC DISTRIBUIDORAS.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

romada de Preço Nº 2/2020-SOU

Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço Nº 02/2020-SOU, cupo objeto é a execução dos serviços de construção de passagens molhadas e bueiros em diversas localidades dos serviços de construção de passagens molhadas e bueiros em diversas localidades dos Município de Santa Quiteria, Empresas habilitadas. Construtora Nova Hidrolandia Erretta, previsto na Operação, Serviços, Projetos e Construções doras Lazio ERREI. Empresa habilitadas, construções dos previstos no artigo 109, inciso i, alinea "a", da Lei 8 666/33, e caso não haja interposição de Propostas.

Santa Quitéria CE. 6 de maio de 2070 EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020-SMS

Extrato do Contrato № 0172/2020-SMS. Contratante. Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretana Municipal da Saude. CONTRATADA. Empresa DISTRIBUIDORA Objeto: Constitui Objeto deste Contrata a Aquisição de meio 05.382.899/0001-78. Secundária (grupo ill) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - № 184/2019. Ata de Registro de Prepos № 021/2020 - SMS. Valor Global: RS 36.126,00 acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Luz Galdino da Costa Filho, farmacéutico responsável da Saúde de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacéutico da Secretaria Municipal de Saúde de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacéutico da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Sobral. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua públicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada. Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Juridica da SMS. Data da Assinatura: 06 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0168/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES L'IDA CNPJ: 05.329.222/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: RS 27.225,00 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacéutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Municipio de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratante: Sessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0169/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.644.910/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 3.628,80 (Três Mil Seiscentos e Vigna e Otro Rosine Contratado. Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 201/2019. Valor Global: R\$ 3.628,80 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhad e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Municipio de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020. maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0163/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaría Municipal da Saúde, de acordo com as de Saude de Saude da Secretaria Municipal da Saude, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Municipio de Sobral, Data da Assinatura: 04 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários de proproportato de Contratante. Posicio contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Celia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.‡. Marry Maria Assunção da Silva. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020-SMS

Extrato do Contrato № 0165/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.053.353/0001-36. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 208/2019. Valor Global: R\$ 68.800,00 (Sessenta e Orto Mil e Oitocentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo etor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal a Saude do Município de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de gência. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua blicação Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. presentante da Contratada Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Morais valcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020 - SMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2020 - SMS

Estrato do Contrato N° 0176/2020 - SMS - Processo SPU Nº P114958/2020. Contratante: Prefettura Municipal de Sobral, através da Socrala Municipal da Saúde. CONTRATADA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Nº - L'IDA, pessos junidos aisorata no CNPJ sob o Nº 42 180 578/0032-85 - Objeto Aquavição de origêmio líquido, abastecido em tanque crogênico (em regime de comodato) com indusão do serviço de instalação, que será institucion do Hospital de Campanha Covid-19 Douto- Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19 Fundamentação Legal Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da tel 8.666 de 21 de junho de 1993 a dispersa Nº 0.19/2019, Valor Global RS 219/600,00 (Ducentos e de O6 (seis) meses, contrados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na Regima Célia Carvalho da Sívia - Secretaria Municipal da Saude e o Sr. Alexandro Cesar Andrade de Oliveira: Representante da Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE - LIDA Vivianie de Morais Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 08 de maio de 2019

EXTRATO DE CONTRATO O Nº 175/2020 - SMS

Extrato de Contrato Nº 0175/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115106/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - L°DA, pessoa jurídica inscrita no CNP) sob o Nº 67.729 178/0004-91. Objeto. Aquisção de médicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Municipo: de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavirus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 027/2020. Valor Global: R\$ 6.037,50 (Seis Mil, Trinta e Sete Reais, Cinquenta Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e o citenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágiato unico, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Adriana Perinotto dos Santos - Representante da Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE - LTDA. Viviane de Morais Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 08 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0174/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115106/2020. Contratante Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao nogo: Art. 24, inciso I V e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 027/2020. Valor Global: R\$ 27.347,70 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reals, Setenta Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Siva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Sávio de Oliveira Araujo - Representante da Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA. Viviane de Morais Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 08 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0170/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FRAMACÉUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 5.886,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacéutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento farmacéutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José D' Almeida. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0164/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E OCONLÓGICOS LTDA CNPI: 11.263.101/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. Valor: R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratante: Regina Celia Carvalho da Silva. Representante da Contratante: Regina Extrato do Contrato № 0164/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral Morais Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0167/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31. Objeto Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 d Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LIST PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretar Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos r Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidad Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocento: Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsavel pelo Setor Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Sai do Municipio de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de Vigên O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da S Representante da Contratada: Sr.ª Loiri Terezinha Be: Viviane de Morais Cavalcar Assessora Juridica da SMS. Data: 04 de maio de 2020